INDICAÇÃO Nº 937/2025
Data: 16 de outubro de 2025

Ementa: Sugere ao Poder Executivo Municipal a demarcação, com boias, da área de banho na Praia de Porto Mendes, visando separar banhistas de embarcações, garantindo segurança, organização e melhor aproveitamento do espaço público de lazer.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do plenário, encaminhada cópia do presente ao prefeito municipal Sr. Adriano Backes, apresentando o pedido do vereador que abaixo subscreve para que, por meio da Secretaria competente, efetue a demarcação, com boias, da área de banho na Praia de Porto Mendes, visando separar banhistas de embarcações, garantindo segurança, organização e melhor aproveitamento do espaço público de lazer.

A presente indicação tem por finalidade promover maior segurança e organização na Praia de Porto Mendes, um dos principais pontos turísticos e de lazer do município. Durante o período de maior movimento, especialmente nos finais de semana e feriados, observa-se intenso tráfego de embarcações, lanchas e motos aquáticas próximo à faixa utilizada pelos banhistas, o que aumenta significativamente o risco de acidentes.

A instalação de boias de demarcação permitirá a separação física entre as áreas destinadas ao banho e aquelas reservadas à navegação, evitando a entrada de embarcações em locais inadequados. Essa medida, além de atender a critérios de segurança e prevenção de acidentes, também contribui para o ordenamento do uso do espaço público e a preservação da integridade física dos frequentadores.

Sugere-se que a Prefeitura, através da Secretaria de Mobilidade e/ou Secretaria de Esporte e Lazer, realize a instalação das boias em pontos estratégicos da orla, garantindo sinalização clara e visibilidade adequada aos condutores de embarcações.

Trata-se, portanto, de medida simples, de baixo custo e de grande impacto positivo para o turismo, a segurança e o bem-estar dos cidadãos e visitantes que frequentam a Praia de Porto Mendes.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Arioval do Luiz Bier, em 16 de outubro de 2025.

WELYNGTON ALVES DA ROSA
(CORONEL WELYNGTON)
VEREADOR

VALDIR SACHSER
(VALDIRZINHO)
VEREADOR

Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174
(45) 3254-3096
16ª Legislatura
2025-2028
(45) 99135-7143
secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br